

第 529/2015 號行政長官批示

鑑於判給許禮堅個人企業主執行「重建宏開宏建休憩區工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與許禮堅個人企業主訂立執行「重建宏開宏建休憩區工程」的合同，金額為\$8,391,988.00（澳門幣捌佰叁拾玖萬壹仟玖佰捌拾捌元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 2,000,000.00
2016年	\$ 6,391,988.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.12、次項目7.020.359.01的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

第 530/2015 號行政長官批示

鑑於判給MCS澳門航空食品供應股份有限公司「向衛生局供應膳食」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與MCS澳門航空食品供應股份有限公司訂立「向衛生局供應膳食」的合同，金額為\$5,760,576.00（澳門幣伍佰柒拾

Despacho do Chefe do Executivo n.º 529/2015

Tendo sido adjudicada ao Hoi Lai Kin E.I. a execução da empreitada de «Obra de reconstrução da zona de lazer contígua aos edifícios Wang Hoi e Wang Kin», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Hoi Lai Kin E.I., para a execução da empreitada de «Obra de reconstrução da zona de lazer contígua aos edifícios Wang Hoi e Wang Kin», pelo montante de \$ 8 391 988,00 (oito milhões, trezentas e noventa e uma mil, novecentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 2 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 6 391 988,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.12, subacção 7.020.359.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 530/2015

Tendo sido adjudicado à MCS – Serviços de Catering de Macau, S.A. o «Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a MCS – Serviços de Catering de Macau, S.A., para o «Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Serviços de Saúde», pelo mon-

陸萬零伍佰柒拾陸元整)·並分段支付如下:

2015年 \$ 1,934,208.00

2016年 \$ 3,826,368.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「01.03.02.00.00膳食及住宿——實物」及「02.02.05.00.00膳食」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

tante de \$ 5 760 576,00 (cinco milhões, setecentas e sessenta mil, quinhentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015 \$ 1 934 208,00

Ano 2016 \$ 3 826 368,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita nas rubricas «01.03.02.00.00 Alimentação e alojamento – espécie» e «02.02.05.00.00 Alimentação», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 531/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,作出本批示。

第一條

豁免費用

一、於二零一六年度,豁免小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者繳付經第268/2003號行政長官批示核准的《民政總署的費用、收費及價金表》(下稱“收費表”)第一條、第二條及第三條第一款(一)項所定費用。

二、於二零一六年全年度,豁免街市攤檔承租人繳付收費表第四條及第五條第二款所定租金及費用。

三、於二零一六年度,收費表第九十二條、第九十四條至第九十七條所定的檢疫費用不予徵收。

第二條

生效

本批示自二零一六年一月一日起生效。

二零一五年十二月三十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 531/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

Artigo 1.º

Isenção das taxas

1. Os vendilhões, adelos, artesões e outros operadores na rua ficam isentos, durante o ano de 2016, do pagamento das taxas previstas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, n.º 1, alínea 1), da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (adiante designada por Tabela), aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

2. Os arrendatários das bancas dos mercados ficam isentos, durante todo o ano de 2016, do pagamento das rendas e taxas previstas nos artigos 4.º e 5.º, n.º 2, da Tabela.

3. Durante o ano de 2016, não se procede à cobrança das taxas de inspeção previstas nos artigos 92.º, 94.º a 97.º da Tabela.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2016.

30 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.